



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.607/2013

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 1.386/2006.

A Câmara Municipal de São Roque de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da lei 1.386/2006 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O CODEMA terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

I – um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

II – dois representantes de outras secretarias municipais indicados pelo prefeito;

III – um representante de órgão da administração pública estadual e federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no município, tais como: **IEF, EMATER, ICMBio, IMA, COPASA, Polícia Militar do Meio Ambiente, Delegacia Regional de Ensino;**

IV – dois representantes de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Universidades, Faculdades e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

V – um representante de entidade civil atuante no município, criada com o objetivo de defender os interesses dos moradores;

VI – um representante de entidade civil atuante no município, criada com a finalidade de defender a qualidade do meio ambiente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 13 de setembro de 2013.


ROLDÃO DE FÁRIA MACHADO
Prefeito Municipal